



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

Processo Licitatório nº 062/2019

Inexigibilidade nº 020/2019

Fundamento: **Lei Federal nº 8.666/93 – artigo 25, I**

Objeto: **Contratação de empresa para Aquisição de material Bibliográfico**

Parecer Administrativo - 11/07/2019

A Secretaria de Educação, através do memorando nº 593/2019, solicita a contratação de empresa para Aquisição de material Bibliográfico sobre Bullying.

O presente procedimento visa a aquisição de material Bibliográfico sobre Bullying, considerando que a Secretaria Municipal de Educação, tem como foco principal o pleno desenvolvimento do aluno e, também atender as exigências legais prevista na Lei 13.663 maio de 2018 (Bullying), em consonância com as práticas previstas na BNCC (Base Nacional Comum Curricular), na busca de alternativas para compreensão e o enfrentamento desse doloroso fenômeno chamado Bullying, que se instalou sociedade e, se faz presente nas escolas, trazendo sérios prejuízos aos nossos alunos.

Esse projeto tem o objetivo de trabalhar com todos os alunos de sextos anos da rede municipal de ensino, onde o aluno já tem condições de ser multiplicador, conseguindo permear o universo escolar.

O projeto conta com um material didático pedagógico para os Orientadores, Alunos e Familiares, onde essa cultura de paz seja também construída dentro e fora do espaço escolar.

A empresa comprova, através de Declaração de Exclusividade, que as obras a serem adquiridas são de distribuição e comercialização exclusiva, razão pela qual, se torna viável a inexigibilidade da licitação com fulcro no artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

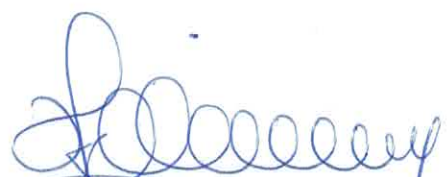
Pela especificidade do material a ser adquirido, OPINAMOS, e solicitamos Parecer desta PGM, pela contratação da empresa **LIVRARIA, PAPELARIA E ARTE MEGA ESTANTE LTDA - ME**, CNPJ nº 17.209.242/0001-92, pelo valor total de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais), com base no artigo 25 – inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Dotações Orçamentárias:

0602 12 361 0111 2012 339030 46000000 0020

0602 12 361 0111 2012 339030 46000000 1025

0602 12 361 0111 2012 339030 46000000 0031


HERON RICARDO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
"Uma Praia de Todos"

PARECER nº 067/2019 em 12/07/2019

Solicitante: **Secretaria de Administração**

Assunto: **Inexigibilidade, inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93**

I — RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta PGM o processo licitatório nº 062/2019 – inexigibilidade nº. 020/2019, para aquisição de material bibliográfico sobre o bullying.
É o relatório.

II — EXAME DE MÉRITO

A Lei de Licitações autoriza a inexigibilidade de licitação, permitindo a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa representante comercial exclusivo, vedada preferência de marca (Art. 25, I, da L. 8.666/93).

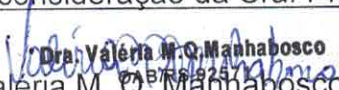
Exigindo a comprovação de exclusividade através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio local em que se realiza a licitação (L.L., I, art.25. o que restou cumprido através da declaração de exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro- CBL, datada de 10 de julho de 2019.

Isto posto, e da análise da documentação acostada aos autos do processo em epígrafe, restaram preenchidos os requisitos dispostos na legislação vigente.

III — CONCLUSÃO

Em face do exposto, esta PGM opina pela possibilidade de contratação da empresa **LIVRARIA, PAPELARIA E ARTEMEGA ESTANTE LTDA – ME**, para aquisição da coleção de livros "Bullying o que é isso? Vamos enfrentar com amor!".

À consideração da Sra. Prefeita


Dra. Valéria M. Q. Manhães
Valéria M. Q. Manhães
OAB/RS nº 92.971





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

DESPACHO

Considerando as justificativas apresentadas ratifico as conclusões externadas no Processo Licitatório nº 062/2019, Inexigibilidade nº 020/2019.

Determino a publicação na imprensa oficial e a produção dos demais atos legais.

Balneário Pinhal/RS, 12 de julho de 2019.


MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA